

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

COPIA

LEI Nº 1601, DE 24 DE AGOSTO DE 1973

Autoriza permuta

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a permutar os lotes cadastrados sob n.ºs. NE-11-10-03, 48, 49, 50 e 52, com uma área total de 1.825,00 metros quadrados, situados à Av. Noroeste e à Rua Crispós, nesta cidade, de propriedade da Prefeitura de Ituiutaba, com os lotes cadastrados sob n.ºs. SO-11-09-21, 3, 4, 5, 6 e 7, com uma área total de 2.400,00 metros quadrados, situados à Rua Avanhandava, esquina com Rua Joaquim Teodoro de Carvalho, nesta cidade, de propriedade de Eurípedes Alves de Freitas.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura de Ituiutaba, aos 24 de agosto de 1973.



- Prefeito de Ituiutaba -

(José Dib)